



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB N°. SEI-31/2024

Nomeia Líder na Corregedoria.

Salvador, 01 de agosto de 2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos e Salários no que tange às Funções de Confiança e Cargos Comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os fluxos de trabalho da Corregedoria e do Tribunal de Ética Médica do Cremeb aos paradigmas da atual Gestão, dos jurisdicionados e para o atendimento da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a criação do Setor de Consultas, de Câmaras Técnicas e de *interface* com as Comissões Obrigatórias;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento especializado para implementação e acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico (PA-e), inclusive com o recebimento de denúncias oriundas do SEI!, que serão tramitadas eletronicamente;

CONSIDERANDO a necessidade de ser promovida a devida ambientação dos Conselheiros e empregados quanto ao uso e procedimentos do PA-e;

CONSIDERANDO a busca pela eficiência e celeridade na instauração e trâmite das denúncias, sindicâncias e processos ético-profissionais no ambiente do PA-e; e,

CONSIDERANDO, o quanto decidido em reunião de Diretoria do dia 08.07.2024.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o empregado **Jonas Gomes de Moraes Nascimento**, para ocupar a Função de Confiança de Líder da Corregedoria.

Art. 2º - Caberá ao nomeado, sob a coordenação dos Corregedores e supervisão operacional da Coordenação do Tribunal de Ética Médica, executar as seguintes atribuições, além das descritas na função do Plano de Cargos e Salários:

- I - Tramitar as denúncias da Corregedoria (SEI) para o Tribunal de Ética (PA-e), centralizando as instaurações eletrônicas de todas as Sindicâncias, com a checagem de qualquer tipo de pendência e adoção das providências determinadas pelos Corregedores;
- II - Encaminhar as demandas para os respectivos Sindicantes e empregados do Tribunal de Ética Médica, visando o seguimento das diligências;
- III - Fiscalizar constantemente as tramitações no sentido de identificar qualquer pendência ou fator que comprometa a celeridade, sinalizando imediatamente a quem couber adotar as providências cabíveis;
- IV - Prestar apoio aos Conselheiros e empregados em relação a dificuldades relacionada ao sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAe);
- V - Trabalhar em parceria com a Coordenação do TEM e demais lideranças para o cumprimento da celeridade e conformidade das demandas da Corregedoria e do Tribunal de Ética Médica.
- VI - Apoiar a Coordenação em todas as ações que envolvam o PA-e, em conformidade com as normativas vigentes;
- VII - Realizar a ambientação dos conselheiros e empregados no uso do PA-e, promovendo treinamentos constantes e disponibilizando materiais instrutivos;
- VIII - Prestar suporte técnico/operacional nos sistemas utilizados pela Corregedoria e Tribunal de Ética Médica, solucionando dúvidas e auxiliando na resolução de eventuais problemas;
- IX - Receber denúncias oriundas do SEI!, viabilizando o trâmite na Corregedoria por meio do PA-e, conforme os parâmetros estabelecidos;
- X - Realizar as diligências necessárias determinadas pelos Corregedores,
- XI - Instaurar Sindicâncias e Processos Ético-Profissionais no ambiente do PA-e, em conformidade com as normas e procedimentos do sistema;
- XII - Orientar e intervir nos módulos do Sistema Implanta, utilizados no desempenho das atividades da Corregedoria e do Tribunal de Ética Médica;
- XIII - Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Corregedoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONS. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS

Presidente do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Marambaia dos Santos, Presidente**, em 01/08/2024, às 11:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372153** e o código CRC **2887EEBF**.



Rua Guadalajara, 175 - Bairro Morro do Gato |
CEP 40140-460 | Salvador/BA - <http://www.cremeb.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.5.000000552-8 | data de inclusão: 01/08/2024